PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 006/13

MENSAGEM Nº 006 - DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento do Senhor Mário Zabini e outros, sendo que pretendem instalar um loteamento residencial no referido local.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento conforme Lei Complementar 291/2008.

Julgando desnecessárias maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 04/FEV/2013 09:10 00006500

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 206/13

PROJETO DE LEI Nº 006 - DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras, abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 15.342, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- Um imóvel rural, com a área de 11.836,41 metros quadrados ou 1,1836 hectares ou 0,489 alqueires, parte das chácaras nº 112,113,114,115,116 e 117, situada na Fazenda São Manoel, neste Distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas e confrontações: tem início no marco 01 (hum), cravado na divisa da estrada municipal Centro-Bairros, com a rua 20 do Jardim Kennedy, daí segue com o rumo 51°15`06`` SW, numa distância de 41,42 metros, em direção ao marco 02 (dois); do marco 02 (dois), deflete à esquerda com o rumo 46°31`51`` SW, numa distância de 66,44 metros, em direção ao marco 03 (três), daí deflete a direita e segue com rumo de 49°33`36`` SW, numa distância de 52,39 metros em direção ao marco 04 (quatro), daí deflete à esquerda e segue com rumo 47°21`43`` SW, numa distância de 37,75 metros em direção ao marco 05 (cinco), confrontando a esquerda do marco 01 (hum) ao marco 05 (cinco), com a Rua 20 do Jardim Kennedy; do marco 05 (cinco), deflete a direita e segue com rumo de 57°46`39`` NW, numa distância de 47,57 metros em direção ao marco 06 (seis), confrontando à esquerda com a chácara nº 118; do marco 06 (seis) deflete à direita e segue com rumo 42°03`40`` NE numa distância de 69,10 metros em direção ao marco 07 (sete), daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 36°58`50`` NE, numa distância de 125,74 metros em direção ao marco 08 (oito), confrontando à esquerda do marco 06 (seis) ao marco 08 (oito), com o remanescente das chácaras nºs 113,114,115,116,117 e parte da chácara nº 112; do marco 08 (oito) deflete a direita e segue com o rumo 50°04`15`` SE numa distância de 80,69 metros em direção ao marco 01 (hum), confrontando a esquerda com a Estrada Municipal Centro-Bairros, marco 01 (hum) inicial e final deste roteiro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de janeiro de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PIMENTEL – Engº Civil
Rua Florianópolis nº 24 – Tel(18) 3822-3243 - Dracena

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 06/13

MARIO ZABINI, comerciante (RG. 7.191.976/SP e CPF/MF. 847.206.978/87); casado com SILVANIRA MARIA SALES ZABINI, do lar, (RG. 14.820.007/SP e CPF/MF. 035.751,158/18); JOÃO CELSO ZABINI, comerciário, separado, (RG. 8.900.106/SP e CPF/MF. 926.247.828/34); PAULO ROBERTO ZABINI, comerciário, (RG.12.921.953/SP e CPF/MF.005.013.538/44), casado com NEIDE DIONISIO ALVES ZABINI, do lar, (RG. 25.192.021-5/SP e CPF/MF. 097.672.058/29), e JOSÉ CARLOS ZABINI, comerciário, solteiro, (RG. 18.234.479/SP e CPF/MF 074.079.058/78), vem com o devido acatamento requerer a Vossa Senhoria, a TRANSFORMAÇÃO, da área rural para urbana, do imóvel de sua propriedade, havido por força do registro imobiliário na Matrícula nº 15.342.

Termos em que,
P. Deferimento

Dracena, 03 de dezembro de 2012.

MARIO ZABINI
CPF/MF. 847.206.978/87

SILVANIRA MARIA SALES ZABINI
CPF/MF. 035.751.158/18

JOÃO CELSO ZABINI
CPF/MF. 926.247.828/34

JOSÉ CARLOS ZABINI
CPF/MF 074.079.058/78

PAULO ROBERTO ZABINI
CPF/MF.005.013.538/44

NEIDE DIONISIO ALVES ZABINI
CPF/MF. 097.672.058/29

Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Assuntos Viários
Dracena-SP
Recebi em:
03/01/2013